



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 210

“Regulamenta o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - E-SIC no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, destinado à atender e orientar os cidadãos das informações públicas e de seu interesse, fica otimizado com a criação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação - E-SIC, vinculado a Secretaria da Câmara Municipal e disponibilizado no sítio oficial do Poder Legislativo de Pirassununga.

Art. 2º O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação - E-SIC, consiste em ferramenta virtual de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas pelo interessado, através de registro do pedido em formulário no sistema eletrônico e entrega do respectivo protocolo para acesso, acompanhamento e recebimento das informações solicitadas, desde a fase do pedido ao recurso.

Parágrafo único. O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação - E-SIC poderá receber aperfeiçoamento e otimização sempre que for necessário para atendimento do acesso à informação, sem aviso prévio.

Art. 3º Fica mantido o funcionamento do acesso à informação, através de requerimento escrito e protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga, como opção de procedimento ao interessado.

Parágrafo único. O fornecimento de informações é gratuito, salvo quando necessária a reprodução de documentos, hipótese em que será cobrado somente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, devendo o valor ser recolhido junto a Fazenda Pública do Município de Pirassununga, na Prefeitura Municipal, à exceção da isenção prevista no artigo 12, parágrafo único da Lei nº 12.527, de 18/11/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

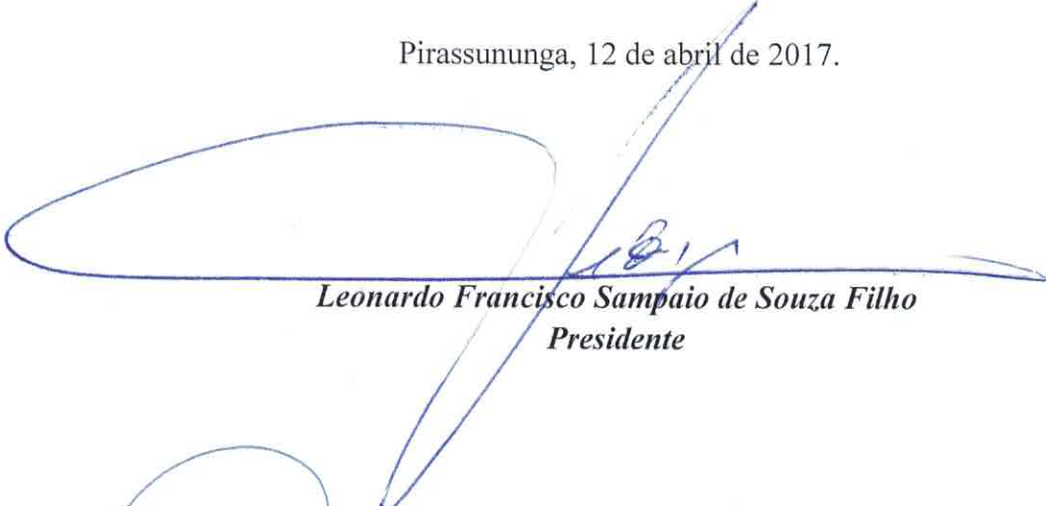


Art. 4º A disponibilização do acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga fica mantida na forma do inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 e Lei Municipal nº 4.673, de 10/09/2014, sem prejuízo de outras formas e procedimentos regulamentados por Ato da Presidência.

Art. 5º A Câmara Municipal continuará promovendo e disponibilizando em seu sítio e portal da transparência, a divulgação das informações de interesse público relativas as transparências ativa e passiva, independente de solicitação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de abril de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Pirassununga*


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria